



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

---

## TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

---

### 1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins
- 1.2. Solicitante: **JOSIANO DE AQUINO SILVA** – Sec. Mun. de Administração e Planejamento
- 1.3. Responsável: **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO** – Prefeita Municipal

### 2. DO OBJETO

**2.1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

**2.2** Justifica-se a extrema necessidade a contratação desses sistemas para o fiel cumprimento das obrigações junto aos Órgãos de Controle Externos no envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

### 3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

**3.1** O custo estimado total da presente contratação será apurado a partir de Orçamento de preços, recebidos de empresas do ramo licitado.

### 5. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

**5.1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- Serão prestados os seguintes serviços:

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

- Disponibilização dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Gerenciador Financeiro e disponibilização dos dados para o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins;
- Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução orçamentária;
- Realizar visitas técnicas regulares in loco à Sede, sempre que necessário e solicitado previamente agendado;
- Atendimento de servidores do Município de Crixás do Tocantins na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas;
- Atendimento sempre que necessário por telefone ou email;
- Fornecimento de suporte técnico 24 horas por dia 07 (sete) dias por semana.

## 6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 05 (cinco) meses, com visitas semanais ao Município de Crixás do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

6.2. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na sede do Município de Crixás do Tocantins - TO, de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

**Parágrafo único.** A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

**7.2 A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O atraso injustificado na prestação do serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;  
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Crixás do Tocantins aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

**DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

---

**FONTE DE RECURSOS:** 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

---

## **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA CONTRATAÇÃO**

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

10.1 Após análise da proposta mais vantajosa, será solicitado a Empresa proponente para que apresente as seguintes documentações:

### **PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.

### **PARA PESSOA JURÍDICA:**

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

h) Prova de prestação de serviços com valores iguais ou superiores ao apresentado, podendo ser comprovando através de contratos, notas fiscais, notas de empenho entre outros.

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117/2021

12.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor nomeado pela Gestora Responsável do Município de Crixás do Tocantins - TO.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A vigência do contrato será ate o dia 31/12/2021.

Crixás do Tocantins - TO, 11 de agosto de 2021.

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
Sec. Municipal de Administração e Planejamento